

## **Termos e condições do Cartão do Munícipe.**

### **1. Um cartão uma cidade**

Agradecemos o interesse em aderir ao Cartão do Munícipe.

Um cartão uma cidade, com a adesão está a assumir um pacto de cooperação para com o ambiente, a sustentabilidade, o desenvolvimento, a coesão do nosso território.

Este novo serviço pretende ser um elemento facilitador da relação entre o Município e os seus Munícipes.

Antes de aderir ao Cartão leia atentamente estes termos e condições.

O acesso ao [website](#) e a adesão ao Cartão são considerados como um sinal inequívoco de que leu, compreendeu e aceitou estes termos e condições. Todos os conteúdos, incluindo eventuais vídeos, gráficos, textos, imagens, desenhos, músicas ou sons e quaisquer outras informações são propriedade do Município de Bragança, ou foram incluídos com permissão das entidades que legitimamente detêm os respetivos direitos de autor. A proteção dos direitos de autor e de propriedade industrial sobre os conteúdos presentes no sítio estende-se a todas as cópias de parte ou da totalidade da informação contida no mesmo.

### **2. Adesão**

1. O pedido de adesão efetua-se através do preenchimento e envio do formulário digital disponível no website (ficando no estado

- pendente), ou presencialmente, num dos espaços municipais previstos.
2. A emissão do cartão depende do comprovativo de que o requerente possui morada em Bragança ou de que estuda e reside no concelho.
  3. O comprovativo de que o Munícipe reside no concelho é efetuado através da apresentação de comprovativo eletrónico de morada do Cartão de Cidadão (ou comprovativo de domicílio fiscal emitido pela Autoridade Tributária.
  4. Os estudantes devem apresentar comprovativo do pagamento da renda ou de um serviço essencial (água, eletricidade, gás) num imóvel da cidade e o comprovativo da inscrição num estabelecimento de ensino do Município de Bragança.
  5. Uma vez comprovados os requisitos referidos nos pontos anteriores, o Município efetua gratuitamente a primeira emissão do Cartão.
  6. O Cartão é entregue em mão, se tiver sido requerido presencialmente ou é enviado para a morada do titular, ou para o serviço municipal por ele escolhido para o seu levantamento.
  7. Caso o pedido esteja mal instruído, são solicitados os dados ou documentos em falta, necessários à sua validação. O interessado deve completar a instrução do pedido de adesão no prazo indicado, caso contrário o pedido é considerado inválido.
  8. Se o pedido for ilegível ou desadequado, é igualmente declarado inválido pelo Município.
  9. Na adesão, deve indicar os dados pessoais solicitados e definir os serviços e vantagens do seu Cartão, de acordo com as suas preferências e cumprindo os requisitos para cada um deles.

10. O Munícipe deve facultar ou consentir e apresentar os comprovativos referidos nos pontos 3 ou 4, respetivamente.
11. As falsas ou incorretas declarações, no pedido do Cartão, são da responsabilidade do declarante e serão imputadas ao próprio.

### **3. Cartão do Munícipe**

1. O Cartão do Munícipe é pessoal, intransmissível e indispensável para o seu titular ter acesso às vantagens do mesmo, segundo as regras específicas de cada serviço municipal.
2. As vantagens definidas e atribuídas ao titular do Cartão do Munícipe podem corresponder ao acesso dos transportes Urbanos de Bragança STUB, ao sistema de avenças dos parques de estacionamento subterrâneos e, futuramente, pretende-se integrar as Piscinas Municipais, equipamentos culturais, bem como benefício no acesso a experiências, bens ou serviços do Município.
3. O titular do Cartão deve cuidar e manter o Cartão em bom estado e adequadas condições, garantindo a visibilidade dos dados inscritos a todo o momento.
4. Não será considerado válido, o Cartão que apresente ilegível algum dado fundamental.
5. O titular compromete-se a utilizar o seu Cartão do Munícipe conforme previsto nos presentes Termos e Condições, bem como a prevenir a utilização abusiva por parte de terceiros.

6. O titular é responsável por eventuais prejuízos resultantes da utilização indevida do Cartão por terceiros.
7. No caso de perda, extravio, furto, roubo ou falsificação do Cartão, ou, ainda, no caso de suspeita relativamente à sua utilização indevida, o titular deve comunicar imediatamente tal facto ao Município.
8. A responsabilidade do titular pela utilização abusiva do cartão, na sequência de perda, extravio, furto, roubo ou falsificação, cessa no momento em que seja efetuada a comunicação referida no número anterior, salvo se ocorrer por dolo ou negligência grosseira do titular.
9. O Município de Bragança pode cancelar o Cartão, ou a utilização de algum dos serviços associados, se as condições que motivaram a sua emissão não forem cumpridas nos termos indicados aquando da emissão.
10. O titular do Cartão tem o dever de manter os seus dados atualizados, devendo comunicar ao Município a alteração da morada, do telemóvel ou do email indicados na adesão ao Cartão.

#### **4. Segunda via**

Pela emissão de segunda via do Cartão do Município é devido o custo previsto na *Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais*, exceto quando ocorra por defeito ou anomalia não provocada por uso indevido, caso em que será gratuita.

## **5. Renovação e cancelamento**

1. O Cartão é válido pelo prazo de cinco anos, com início na data da sua emissão.
2. A renovação poderá ser automática e efetua-se, ao fim do período indicado no número anterior, mediante a apresentação dos dados e documentos do titular que forem solicitados, de modo a comprovar que se mantêm as condições de adesão ao cartão verificadas aquando da sua emissão.
3. O Cartão do Munícipe é cancelado se não forem apresentados os dados e documentos solicitados para renovação, no prazo concedido para o efeito.
4. O cancelamento do Cartão pode ser solicitado pelo seu titular, em qualquer momento, mediante as formas disponíveis e indicando o motivo do cancelamento.
5. Após o cancelamento do Cartão, tem de ser efetuada uma nova adesão pelo titular que pretenda reativar o seu cartão, online ou presencialmente. Se for necessária nova emissão de cartão, é cobrada a taxa devida pela segunda via.

## **6. Dados Pessoais e Política de Privacidade**

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da adesão ao Cartão são incorporados numa plataforma específica do Cartão do Munícipe, que permite a emissão, atualização e cancelamento do Cartão acedida, exclusivamente, pelo Município de Bragança, bem como Entidades terceiras com quem o Município de Bragança celebre contratos no âmbito da prestação destes serviços.

2. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da adesão ao Cartão do Munícipe é efetuado no estrito cumprimento da Política de Privacidade do Município, disponível em <https://www.cm-braganca.pt/avisos-legais/politica-de-privacidade-e-seguranca> e <https://www.cm-braganca.pt/avisos-legais/rgpd-regulamento-geral-de-protecao-de-dados>
3. O email disponibilizado pelo titular do Cartão será utilizado para o envio de notificações relativas às ações de adesão, associação de serviços, alterações de estado ou cancelamento do Cartão.
4. O número de telemóvel disponibilizado pelo titular do Cartão será utilizado para envio de alertas via SMS a quem aderir, bem como a notificações relativas a ações de associação de novos serviços de alerta.
5. O titular do Cartão pode exercer os direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, pagamento e de retirar o consentimento na Plataforma do Cartão do Munícipe, perante os seus responsáveis.

## **7. Serviços associados**

1. A todo o tempo, mediante as formas disponíveis para o efeito, o titular pode adicionar ou reduzir serviços ao seu Cartão do Munícipe
2. O Cartão do Munícipe dá acesso, nas condições descritas, às infraestruturas municipais a cada momento divulgadas no *website* do Município.
3. Pode ser ativado, pelos Munícipes que expressamente o pretendam, um serviço gratuito que permite ao titular do Cartão receber, em tempo real e num formato simples e rápido,

- informações do seu interesse, através de mensagens SMS no seu telemóvel.
4. O âmbito dos alertas disponíveis poderá ser alargado com a evolução do Cartão. Na fase inicial de lançamento do Cartão estão disponíveis alertas relativos à área geográfica da residência do titular sobre condicionamentos, cortes e alterações de trânsito ou estacionamento e informações do serviço municipal da proteção civil, como alertas meteorológicos e outras de interesse Municipal.
  5. O Cartão concede ainda vantagens divulgadas, a cada momento, no seu sítio oficial.

## **8. Serviços**

O Município de Bragança pode integrar novos serviços no Cartão do Município ou alterar os atuais.

Se pretender, o titular pode também participar na construção deste Cartão, fazendo sugestões de serviços passíveis de serem integrados no mesmo. O Município de Bragança gostaria de contar com esse contributo.

## **9. Informações**

Através da linha telefónica disponível - (+351) 273 304 241, dias úteis, das 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 17h00, através do formulário contacto ou, ainda, através do Link: <https://www.cm-braganca.pt/servicos-e-informacoes/balcao-unico/cartao-do-municipe>.

